



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 2006/2023

Ementa: Minuta de Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação da Unidade Básica de Saúde do Animal (UBSA) no Município de Valinhos, e dá outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva a Excelentíssima Senhora Prefeita Lucimara Rossi de Godoy a Minuta de Projeto de Lei, que **Dispõe sobre a criação da Unidade Básica de Saúde do Animal (UBSA) no Município de Valinhos, e dá outras providências**, o qual passa a justificar:

Incontestavelmente necessária é a assistência veterinária aos nossos pets. Animais precisam de visitas periódicas ao veterinário, vermifugação e vacinação regular para se manterem saudáveis. Isso sem contar com as emergências que podem ocorrer durante a sua vida.

Fato é que nem toda família consegue prover esses cuidados, visto que esse dispêndio pode não ser compatível com a renda e, assim, o animal fica desprotegido.

Em 2018, tivemos a aprovação da Lei Nº 5.736 de Criação do Programa Municipal Veterinária Itinerante, de iniciativa desta parlamentar, que tinha como objetivo levar o atendimento veterinário gratuito a quem mais precisa. Em 2021, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade foi instaurada e a Lei declarada inconstitucional, perdendo seus efeitos.

Diversos Municípios, sensíveis a problemática, já implementaram Unidades Básicas de Saúde aos animais, com o objetivo de oferecer serviços que zelem pela qualidade de vida e saúde dos animais, especialmente, àqueles oriundos de famílias em condições de vulnerabilidade social e financeira, errantes ou resgatados. Projetos bem estruturados, que disponibilizam ao cidadão todo e qualquer suporte aos seus animais de estimação.



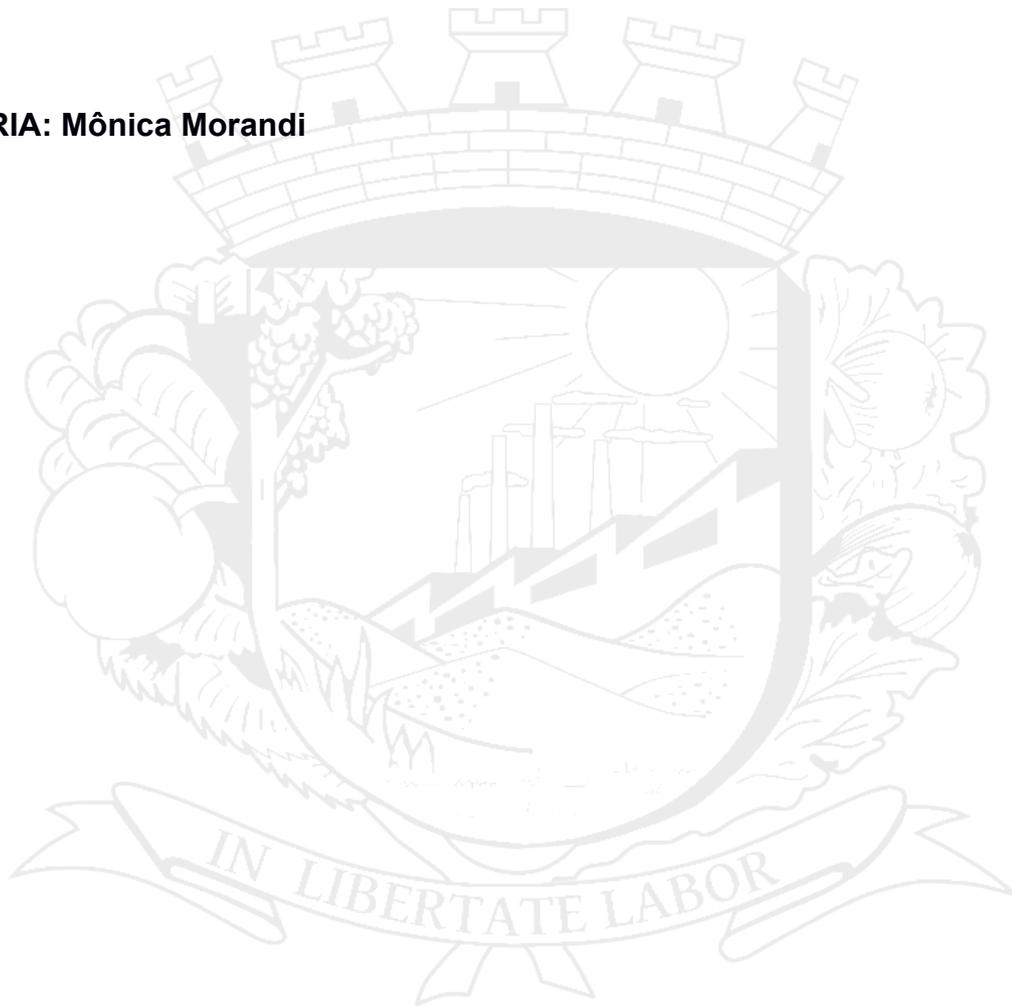
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Após muita luta e tentativa de termos esse serviço oferecido em nossa cidade, não encontramos outro modo, senão, a apresentação desta Indicação com a Minuta do Projeto de Lei que cria a Unidade Básica de Saúde do Animal, com expectativa de que o Poder Executivo Municipal encaminhe para deliberação desta Casa de Leis.

Valinhos, 02 de maio de 2023.

AUTORIA: Mônica Morandi





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Projeto de Lei ____/2023 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.

Dispõe sobre a criação da Unidade Básica de Saúde do Animal (UBSA) no Município de Valinhos, e dá outras providências.

Lucimara Rossi de Godoy, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Básica de Saúde Animal (UBSA) que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos que tem como tutores as pessoas carentes de recursos financeiros, animais errantes que perambulam nas ruas e os animais da fauna silvestre, resgatados no Município, sempre respeitando a capacidade diária de atendimentos.

Parágrafo único. A UBSA prestará os seguintes serviços:

- I. Imunização e vermifugação;
- II. Atendimento ao público, dúvidas e conscientização sobre assuntos relacionados aos animais;
- III. Castração de cães e gatos;
- IV. Atendimento clínico de baixa, média e alta complexidade;
- V. Internação diurna para cães, gatos e animais de pequeno porte provenientes de resgate;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

VI. Microchipagem e registro de cães e gatos no Banco de dados da Coordenadoria do Bem Estar Animal a todos os munícipes que portarem o cartão cidadão;

VII. Outros serviços médico-veterinários que se façam necessários ao bem-estar e a saúde do animal poderão ser disponibilizados na unidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o horário de funcionamento da UBSA, para atendimento da população, será em dias úteis: de segunda a sexta feira, das 08h15min às 16h45min horas.

§1º Não haverá atendimento fora do horário de funcionamento para animais da população ou de protetores cadastrados.

§2º O responsável pelo animal deverá permanecer no local do atendimento durante todo o período de espera, consulta e procedimentos.

Art. 3º A UBSA poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de incentivar a adoção e resgate de animais em situação de abandono.

Art. 4º A UBSA contará com estrutura física e profissional, necessária para o funcionamento e atendimento adequado.

Art. 5º A UBSA não irá abrigar ou recolher animais com intuito de lar temporário.

Art. 6º Para ter direito ao atendimento, os tutores dos animais precisam comprovar participação em Programas Sociais (municipais, estaduais ou federais), e/ou serem Protetoras independentes, atuantes e cadastradas junto a Coordenadoria do Bem Estar Animal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Lucimara Rossi de Godoy

Prefeita Municipal.

